



RESOLUÇÃO CEPE Nº 20, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Reformula o Programa de Formação Continuada de Professores da UFV, que passa a ser denominado Programa UFV em Formação.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo nº 23114.911687/2020-81 e a deliberação ocorrida em sua 575ª reunião, em segunda sessão, ocorrida em 14 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a reformulação do Programa de Formação Continuada de Professores da Universidade Federal de Viçosa, doravante denominado Programa UFV em Formação.

Art. 2º O Programa UFV em Formação terá por objetivo promover o permanente aprimoramento pedagógico do corpo docente da UFV, desenvolvendo ações e metodologias de ensino e aprendizagem inovadoras, voltadas para a formação continuada dos Professores da UFV.

§ 1º As metodologias inovadoras buscam superar o modelo tradicional de formação, a partir de práticas pedagógicas embasadas em metodologias ativas, que utilizam da problematização como estratégia de ensino e aprendizagem.

§ 2º O Programa UFV em Formação fomentará a construção e integração de espaços multidisciplinares para debates voltados à formação de Professores, buscando articular reflexões sistemáticas sobre os desafios da prática docente.

Art. 3º O Programa UFV em Formação promoverá, com o apoio da Coordena-

doria de Educação Aberta e a Distância da UFV (Cead), cursos a distância, presenciais e semipresenciais voltados à formação continuada dos Professores.

Parágrafo único. O Programa UFV em Formação terá como eixo temático os saberes e fazeres da docência.

Art. 4º O Programa UFV em Formação será coordenado pela Pró-Reitoria de Ensino e constituído por:

- I - Comissão Coordenadora;
- II - Equipe Pedagógica;
- III - Tutores;
- IV - Secretaria.

Art. 5º A Comissão Coordenadora terá a seguinte composição:

- I - um representante da Pró-Reitoria de Ensino;
- II - Diretor da Coordenadoria de Educação Aberta e a Distância;
- III - um professor representante de cada Centro de Ciências do *Campus* UFV - Viçosa, além de um do *Campus* UFV - Florestal (CAF) e um do *Campus* UFV - Rio Paranaíba (CRP), indicados pelos respectivos Diretores de Ensino;

IV - um representante docente indicado pelo Conselho Técnico de Pós-Graduação;

V - um representante da Equipe Pedagógica da Pró-Reitoria de Ensino; e

VI - um representante da Divisão Psicossocial.

Art. 6º À Comissão Coordenadora compete:

- I - realizar o planejamento semestral dos cursos a serem ofertados e das atividades promovidas; e
- II - avaliar continuamente as atividades do Programa UFV em Formação.

Parágrafo único. O planejamento semestral do Programa UFV em Formação deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 7º A Equipe Pedagógica terá a seguinte composição:

- I - um representante da Pró-Reitoria de Ensino;
- II - Pedagogos e Técnicos em Assuntos Educacionais lotados na Pró-Reitoria de Ensino e nas Diretorias de Ensino do CAF e CRP.

Art. 8º À Equipe Pedagógica compete:

- I - planejar, acompanhar, mediar e desenvolver as atividades voltadas à formação docente na UFV;
- II - planejar e realizar assessorias pedagógicas;
- III - auxiliar nas avaliações das atividades do Programa UFV em Formação;
- IV - planejar ações formativas visando à capacitação para atuar na assessoria pedagógica;

V - realizar o acolhimento institucional dos novos docentes, com as orientações técnicas relacionadas ao ensino; e

VI - realizar o encaminhamento das demandas pedagógicas dos Professores.

Parágrafo único. As ações de assessoria terão por finalidade oferecer apoio pedagógico a Professores da UFV e às comissões coordenadoras dos cursos.

Art. 9º As atividades do Programa UFV em Formação serão dirigidas a todo o corpo docente da UFV.

Art. 10. São ações e atividades que compõem o Programa UFV em Formação:

I - construir e implementar espaços de reflexão, estudos e discussões sobre saberes e fazeres docentes;

II - capacitar os docentes para propor e utilizar metodologias inovadoras por meio de cursos presenciais, semipresenciais ou a distância, com temáticas de interesse dos Professores;

III - construir estratégias de formação e inovação pedagógica, de forma a ressignificar as práticas vivenciadas a partir de demandas formativas contemporâneas;

IV - estimular a reflexão sobre as metodologias ativas, de forma a despertar o interesse dos docentes pelas diferentes formas de trabalhar o conhecimento;

V - socializar as distintas estratégias e experiências de ensino e aprendizagem utilizadas pelos docentes da UFV;

VI - estabelecer redes de intercâmbio e parcerias com centros de estudos em formação docente no Brasil e no exterior;

VII - contribuir com as ações de assessoria pedagógica, além de promover e acolher iniciativas de formação docente nas diferentes áreas do conhecimento; e

VIII - realizar avaliação periódica das atividades desenvolvidas pelo Programa UFV em Formação.

Art. 11. Revoga-se a Resolução nº 04/2010/Cepe, de 29 de julho de 2010.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor a partir de 2 de janeiro de 2021.

DEMETRIUS DAVID DA SILVA

Presidente